



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.579 **DE** 08 **DE** MAIO **DE** 2014

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 15780 : 04 DATA 10 / 05 / 14

Processo Administrativo nº 7407/2009-0 - Projeto de Lei nº 031/2014.

ALTERA as Leis nº 9.311, de 29 de abril de 2011, e 9.327, de 21 de junho de 2011, nos termos que especifica.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 9.311, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Risco de Vida a ser atribuída aos servidores ocupantes dos cargos ou empregos públicos de Guarda Municipal e Inspetor Operacional da Prefeitura de Santo André, em face da exposição da própria vida e saúde no exercício da proteção dos bens, serviços e instalações do município, nos termos do § 8º do art. 144 da Constituição Federal.”

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei nº 9.311, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A gratificação prevista no art. 1º corresponderá a 30% (trinta por cento) dos vencimentos do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, correspondentes à Tabela I, Classe VII, Nível C, nos termos da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, e alterações posteriores.”

Art. 3º O *caput* do art. 2º da Lei nº 9.327, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A gratificação prevista no art. 1º corresponderá a 30% (trinta por cento) dos vencimentos do cargo de Guarda Municipal 2ª Classe, correspondentes à Tabela I, Classe VII, Nível C, nos termos da Lei nº 6.857, de 27 de novembro de 1991, e alterações posteriores.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de maio de 2014.

**CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO LEITE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**

**MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada e digitada na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicada.

**TIAGO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS**